

## PUBLICAÇÕES

### DECRETO

DECRETO Nº 7.298, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 6.921, de 14 de julho de 2021, que regulamentou a Lei Complementar nº 201, de 19 de maio de 2021, referente à implantação da nova Zona Azul no Município.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 2.761, de 18 de julho de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Decreto nº 6.921, de 14 de julho de 2021, que regulamentou a Lei Complementar nº 201, de 19 de maio de 2021, referente à implantação da nova Zona Azul no Município, conforme abaixo:

Art. 1º Fica normatizado o art. 15, §1º, da Lei Complementar nº 201, de 19 de maio de 2021, conforme abaixo:

- I - Valor unitário do bilhete de 60 minutos: R\$ 2,00 (dois reais);
- II - Período de utilização do estacionamento rotativo (dias úteis): das 8h às 17:00h;
- III - Tempo máximo de duração da permanência do veículo na vaga: 120 minutos (dois bilhetes).

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 03 de março de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO 7.301, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a atualização do Cadastro Mobiliário Municipal, a baixa de débitos de ISS-Fixo e Taxas de Poder de Polícia mediante comprovação do não exercício da atividade no período a que se referir e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Machado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. A atualização do Cadastro Mobiliário Municipal será realizada mediante requerimento do contribuinte interessado e/ou de ofício pela Secretaria Municipal da Fazenda. Art. 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá com o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário e com a revisão de lançamento do Imposto sobre Serviços de

Qualquer Natureza Fixo (ISS Fixo) e das Taxas de Poder de Polícia mediante comprovação do não exercício da atividade caracterizadora do fato gerador do imposto e regulada pela Administração Municipal.

§ 1º. A responsabilidade pela comunicação quanto a inatividade da Pessoa Jurídica é atribuída aos seus representantes legais e poderá ser comprovada, cumulativa ou isoladamente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I- Baixa de registro na Junta Comercial de Minas Gerais;
- II- Comprovante da situação de inatividade junto à Receita Federal do Brasil;
- III- Registros contábeis que demonstrem a ausência de receita;
- IV- Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF);
- V- Laudo emitido pela Fiscalização do Município, quando constatar, por qualquer meio, a inatividade do contribuinte.

§ 2º. A comunicação quanto a inatividade da Pessoa Física é de sua responsabilidade e poderá ser comprovada, cumulativa ou isoladamente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I- Atestado de óbito ou sentença judicial que comprove a ocorrência de morte presumida ou ausência legal;
- II- Passaporte, comprovante de residência ou de vínculo empregatício que demonstre a ausência de domicílio no Município de Machado/MG;
- III- Comprovante do exercício de emprego, cargo ou função incompatíveis com o exercício da atividade econômica para a qual esteja inscrito no Cadastro Mobiliário;
- IV- Declaração do órgão ou entidade fiscalizadora da atividade profissional, acompanhada de declaração pessoal, sob as penas da lei, da ausência de exercício da prática profissional;
- V- Laudo ou perícia médica que comprove a impossibilidade ou incapacidade para o exercício da atividade profissional em decorrência de doença;
- VI- Laudo emitido pela Fiscalização do Município, quando constatar, por qualquer meio, a inatividade do contribuinte.

§ 3º. Nos requerimentos de baixa de débitos direcionados à Secretaria Municipal da Fazenda em que não for comprovada a inatividade do contribuinte nos termos dos parágrafos anteriores, a administração municipal notificará o requerente para que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento e

arquivamento do feito.

Art. 3º. No caso de comprovada inatividade do contribuinte, por mais de 02 (dois) anos consecutivos, a inscrição será baixada de ofício, bem como os débitos tributários referentes ao período em que for comprovada a inatividade.

Art. 4º. A baixa dos débitos e da respectiva Certidão de Dívida Ativa - CDA, assim como o cancelamento retroativo da Inscrição Municipal, somente serão realizados em relação ao período de inatividade devidamente comprovado, nos termos do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Não se procederá com o cancelamento dos débitos sem a devida retificação do Cadastro Mobiliário e pagamento de penalidade pela ausência de comunicação do encerramento das atividades, nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 4.625, de 29 de julho de 2014.

Município de Machado/MG, 03 de março de 2022.  
Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.303, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Determina finalidade de terreno para fins de registro.

O Prefeito Municipal de Machado, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

Art. 1º Este decreto determina que tenha finalidade de equipamento comunitário a seguinte área:  
I – Área Pública, matrícula 25.324, localizada no loteamento denominado “Residência dos Nobres”, Rua Itália, com área 5.063,08m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Município de Machado, 04 de março de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.305, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 6.929, de 20 de julho de 2021, que nomeou os membros do Conselho Gestor do Plano Diretor de Machado-MG.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 2.761, de 18 de julho de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Decreto nº 6.929, de 20 de julho de 2021, que nomeou os membros do Conselho Gestor do Plano Diretor de Machado-MG, conforme abaixo:

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor o Conselho Gestor do Plano Diretor, as pessoas abaixo relacionadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:

- Renata Garcia Marinelli
  - Wanderley Vitor de Oliveira Júnior
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
- Rejane Moreira Dias Amaral
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:
- Mirian Lemes Costa
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL:

- Aline Branquinho Caixeta Ferreira

DIRETORIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO:

- Andréa Ferreira Carvalho Diniz

ENGENHEIRO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO:

- Edson Siqueira de Souza

ADVOGADO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO:

- Pedro Otávio Silvestre Caproni

CÂMARA MUNICIPAL:

- Clayton Magalhães Nery

ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS:

- Marco Túlio de Lima Leite

ENGENHEIRO REPRESENTANTE DO CREA:

- Joaquim Paulino da Costa Neto

ARQUITETO URBANISTA DE LIVRE INDICAÇÃO DO PREFEITO:

- Júlio César Moreira Pinto

MEMBRO DA OAB:

- Rosângela Aparecida da Silva Franchi

INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO:

- Aline Manke Nachtigall

CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO – CESP:

- Thobias Carvalho da Silva

FUNDAÇÃO MACHADENSE DE ENSINO SUPERIOR E COMUNICAÇÃO – FUMESC:

- Robertson Rodrigues

Pereira

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 08 de março de 2022

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

# PUBLICAÇÕES

## LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO  
 PROCESSO Nº. 049/2022  
 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022  
 EDITAL Nº 017/2022

DO OBJETO: Credenciamento de empresas do segmento financeiro especializadas na securitização de arrecadações das receitas municipais, taxas e outros tributos com capacidade técnica e financeira para implantar tecnologias que integre com os sistemas Tributários do Município de Machado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

A partir do dia 09 de março de 2022 às 09h00min.

Os interessados em participar deste Credenciamento deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes>

José Maurílio de Paula  
 Secretário Municipal de Fazenda

## SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG  
 Extrato do Contrato Administrativo nº 007/2022

Processo de Licitação PRC nº 005/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG  
 Contratada: TODESCATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME  
 Objeto: Prestação de serviços de hora máquina do tipo retroescavadeira 4x4, com motorista e/ou operador devidamente habilitado, combustível e frete de deslocamento, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado (SAAE), no que tange à execução de serviços nas instalações da Autarquia e serviços de manutenção, ampliação e modernização de redes de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto em toda área urbana do Município de Machado, inclusive no Distrito de Douradinho, Bairros da Caiana e Limeira.  
 Valor total estimado: R\$ 168.996,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais)

Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023  
 Dotações Orçamentárias: 03 01 17 512 0019 3.001 4490 51; 03 01 17 512 0019 3.002 4490 51; 03 01 17 512 0019 4.003 3390 39; e 03 01 17 512 0019 4.004 3390 39

Data de Assinatura: 18/02/2022

Autorização: (a) Bruno Caldeira San-

tos – Diretor Adjunto do SAAE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 063, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre anulação da Portaria nº 011, de 10 de janeiro de 2022, que submeteu servidora à Junta Médica de Readaptação.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a administração tem o poder/dever de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 011, de 10 de janeiro de 2022, que submeteu a servidora M.B.R., portadora da matrícula nº 2488, à Junta Médica de Readaptação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de março de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Banca Examinadora para seleção de candidatos de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, item V, da Lei Orgânica do Município.  
 R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Banca Examinadora, composta pelos servidores abaixo relacionados, para contratação de assistente de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender, conforme Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021:

Comissão do Processo Seletivo:  
 - Talitha Marini C Oliveira – Matrícula 6704;  
 - Wanessa Paiva Pereira Garcia – Matrícula 6693;  
 - Fernanda F Fadini Soares

– Matrícula 4487;  
 - Pollyani S Gambi Nannetti  
 – Matrícula 6705;  
 - Vera Márcia Moraes Nery  
 – Matrícula 4511;  
 - Elinisa Rodrigues de Carvalho – Matrícula 1351.

Art. 2º A Banca Examinadora, ora constituída, poderá baixar instruções especiais sobre a realização do processo seletivo, respeitando as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de março de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Contadora.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em virtude do resultado do Concurso Público, Edital 001/2018, homologado pelo Decreto nº 5682, de 06 de junho de 2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012 e suas alterações, e Lei nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000,

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Isabela Lourenção Messias, portadora do CPF nº 097.054.556-86, para exercer o cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido e caso não sejam cumpridas as exigências da Lei Complementar nº 81/2012 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.280/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Machado).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Município de Machado, 08 de março de 2022

Maycon Willian da Silva  
 Prefeito Municipal

## EXTRATO

Extrato do Contrato 009/2022  
 Partes: Município de Machado/SMA-RAPD Informatica LTDA  
 Valor total do processo: R\$ 16.344,00 (dezesesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais).  
 Processo licitatório 026/2022 Dispensa 016/2022.  
 Objeto: Confecção e impressão de carnês de IPTU e ISSQN  
 Assinatura: 18/02/2022  
 Vigência: 31/12/2022.